



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.363/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

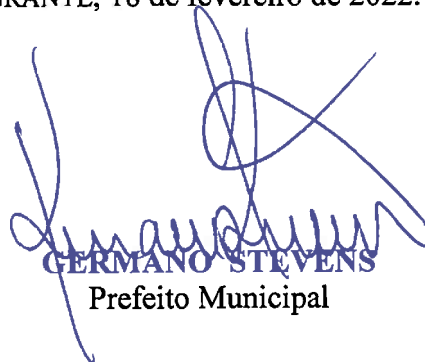
| | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|---|--|-----------------------|
| ÓRGÃO: | 05 | - | SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA | |
| Unidade: | 01 | - | Sec. Mun. Obras e Mobilidade Urbana | |
| Projeto/Atividade: | 26.782.0045.1008 | - | EXEC. PAVIM, DE RUAS MUNICIPAIS | |
| Despesa: | 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | - | Obras e Instalações | R\$ 400.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

- Superávit Exerc. 2021 - Rec. 1 Livre **R\$ 400.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de fevereiro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se